MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

PORTARIA MPC Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2016.

(Revogada pela Resolução MPC/BA nº 01 de 30 de dezembro de 2016)

Disciplina a substituição em casos de afastamento ou licença dos titulares das Procuradorias de Contas deste Ministério Público de Contas.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a substituição de membros do Ministério Público de Contas em casos de afastamento ou licença;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer uma lista prévia para as substituições;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a substituição de Membros Titulares das Procuradorias de Contas se dará, nos casos de férias e de outros afastamentos de até 30 dias, de acordo com a Tabela de Substituição Automática, constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Primeiro. No caso de afastamento ou licença do Procurador de Contas titular por prazo superior a trinta dias, a substituição se dará em sistema de rodízio mensal, estabelecido em ato do Procurador-Geral.

Art. 2°. O membro que irá se ausentar deverá comunicar o fato ao setor administrativo do Ministério Público de Contas para providências.

Art. 3°. Os casos omissos serão decididos motivadamente pelo Procurador-Geral.

Art. 4°.Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA,

Salvador, em 15 de Julho de 2016.

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO

PROCURADORA-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ANEXO I

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO

TITULAR	1° SUBSTITUTO	2° SUBSTITUTO
1ª PROCURADORIA	2ª PROCURADORIA	3ª PROCURADORIA
2ª PROCURADORIA	3ª PROCURADORIA	4ª PROCURADORIA
3ª PROCURADORIA	4ª PROCURADORIA	1ª PROCURADORIA
4ª PROCURADORIA	1ª PROCURADORIA	2ª PROCURADORIA